



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 920/2008

De 21 de outubro de 2008.

"Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com entidade e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade, Casa dos Menores de Campinas/Montanha da Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 46.045.365/0001-33, localizada na Estrada Fazenda Roças Velhas, s/n, Zona Rural, Município de Cariacica/ES.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 21 de outubro de 2008.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal